



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - Araripe-Ceará
Email: cmdcaararipe2019@gmail.com
Lei Municipal Nº 1.182/2017, de 05 Junho de 2017

RESOLUÇÃO nº 007/2019 - CMDCA

Dispõe sobre o Processo de Apuração e divulgação do resultado do Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Araripe-CE, para mandato de 2020 a 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Araripe-CE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 1.182/2017, de 05 Junho de 2017 e o Edital 01 e 02 de 2019, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

CONSIDERANDO que o art. 7º, §1º, letra “d”, da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que à Comissão Eleitoral do CMDCA deverá realizar todo o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 11, §6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA, coordenar o processo de apuração divulgar imediatamente o resultado oficial do processo de escolha, bem como apurar em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

RESOLVE:

ART. 1º - A Apuração do Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Araripe, acontecerá em sala específica da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, na rua Alexandre Arrais, nº 937, imediatamente após encerrar os trabalhos de votação.

ART. 2º - Poderão participar do PROCESSO DE APURAÇÃO, a comissão eleitoral do CMDCA, o apoio administrativo da secretaria a qual o processo está vinculado, os candidatos habilitados, os técnicos do Cartório Eleitoral, o apoio Técnico do Tribunal Regional Eleitoral – TRE, se houver, Membros do Ministério Público e/ou do Poder Judiciário.

ART. 3º - A divulgação do resultado oficial deverá ser feita imediatamente, após o final da contagem dos votos, devendo ser impressa a planilha disponibilizada pelo TRE, com o resultado, a qual deverá ser exposta para conhecimento de todos. Cada candidato terá direito a

Endereço: Sala dos Conselhos Setoriais
Rua Alexandre Arraes, nº 937, Bairro Centro, Araripe-CE.
CEP: 63.170-000 – Fone: (088) 3530-1245 R 215**



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - Araripe-Ceará
Email: cmdcaararipe2019@gmail.com
Lei Municipal Nº 1.182/2017, de 05 Junho de 2017

uma via, para comparar com a cópia do boletim de urna.

ART. 4º - O Resultado oficial deverá ser divulgado também através de documento oficial do CMDCA, resolução, com candidatos eleitos e a quantidade de votos, bem como, os candidatos que ficarão na suplência.

ART 5º - A comissão do CMDCA ficará responsável por resolver os casos omissos.

ART 6º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Araripe-CE, 04 de Outubro de 2019.

Francisca Rafaela Pereira de Lima
Presidente do CMDCA